



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.997, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contabilidade da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, na importância de R\$ 156.150,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Contabilidade da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, na importância de R\$ 156.150,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Despesa		
	01.00.00	Poder Legislativo - CMSJRio Pardo	
	01.01.00	Câmara Municipal	
	01.01.01	Plenário da Câmara	
	010310001.2001	Plenário da Câmara	
	011100000	Geral	
4	33903600	Outros Serv. Terc. - P.Física	R\$ 6.600,00
	<i>sub-total</i>		<i>R\$ 6.600,00</i>
	01.00.00	Poder Legislativo - CMSJRio Pardo	
	01.01.00	Câmara Municipal	
	01.01.02	Secretaria da Câmara	
	010310002.2002	Secretaria da Câmara	
	011100000	Geral	
8	31901100	Venc.e Vant. Fixas - P.Civil	R\$ 97.550,00
9	31901300	Obrigações Patronais	R\$ 12.500,00
11	31911300	Obrig. Patr. - Intra-Orçamentário	R\$ 28.700,00
12	33903000	Material de Consumo	R\$ 6.900,00
13	33903600	Outros Serv. Terc. - P.Física	R\$ 3.900,00
	<i>sub-total</i>		<i>r\$ 149.550,00</i>
	Total		R\$ 156.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º - O presente crédito será **coberto com a anulação** das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha	Despesa		
	01.00.00	Poder Legislativo - CMSJRio Pardo	
	01.01.00	Câmara Municipal	
	01.01.01	Plenário da Câmara	
	010310001.2001	Plenário da Câmara	
	011100000	Geral	
1	31901100	Venc.e Vant. Fixas - P.Civil	R\$ 9.400,00
2	31901300	Obrigações Patronais	R\$ 10.500,00
3	33903000	Material de Consumo	R\$ 8.300,00
5	33903900	Outros Serv.Terc. - P. Jurídica	R\$ 32.400,00
	<i>sub-total</i>		R\$ 60.600,00
	01.00.00	Poder Legislativo - CMSJRio Pardo	
	01.01.00	Câmara Municipal	
	01.01.02	Secretaria da Câmara	
	010310002.2002	Secretaria da Câmara	
	011100000	Geral	
6	31900100	Aposentadorias e Reformas	R\$ 4.500,00
7	31900900	Salário Família	R\$ 50,00
10	31901600	Outras Desp. Variáv.- P. Civil	R\$ 29.300,00
14	33903900	Outros Serv. Terc. - P.Jurídica	R\$ 6.500,00
15	44905200	Equip.e Mat. Permanente	R\$ 9.500,00
	<i>sub-total</i>		R\$ 49.850,00
	01.00.00	Poder Legislativo - CMSJRio Pardo	
	01.01.00	Câmara Municipal	
	01.01.02	Secretaria da Câmara	
	010310002.2091	Desp. Regime Adiantamento	
	011100000	Geral	
17	33903000	Material de Consumo	R\$ 2.300,00
19	33903300	Passagens e Desp. com Locomoção	R\$ 1.200,00
18	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	R\$ 2.200,00
	<i>sub-total</i>		R\$ 5.700,00
	Total		R\$ 116.150,00

Art. 3º Será, ainda, o presente crédito **coberto com a anulação** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964:

Ficha	Despesa		
	02.00.00	poder executivo	
	02.09.00	secretaria de segurança e trânsito	
	02.09.02	manutenção do corpo de bombeiros	
	06.182.0038.2.037	manutenção do corpo de bombeiros	
	011100030	bombeiros	
393	3.3.90.30.00	material de consumo	R\$ 40.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

sub-total
Total

RS 40.000,00
RS 40.000,00

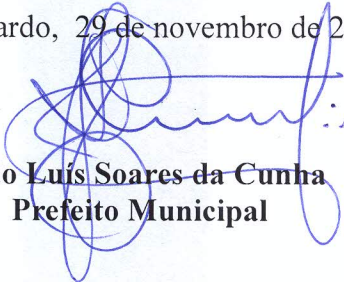
Art. 4º - Nas Metas e Prioridades do exercício de 2012, do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, fica acrescentado o valor constante do art. 1º e suprimido o valor constante do art. 2º, nas respectivas Ações do Governo.

Art. 5º - Os Anexos do PPA e LDO, no que se refere ao descrito no artigo anterior, serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em partes integrantes desta Lei.

Art. 6º - As despesas criadas, relacionadas no art. 1º, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício, em face das anulações constantes dos arts. 2º e 3º da presente lei.

Art. 7º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de novembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

